PREFEITURA ITAPIRAPUÃ
UM NOVO TEMPO!

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, através de Recursos Estaduais, Conforme Portaria nº. 2995/2024:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VD AMB X 2 ML	AMPOLA	1000
2	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA; DIPIRONA 4,0 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	AMPOLA	1000
3	BROMOPRIDA SOL. INJ. 5 MG/ML	AMPOLA	1000
4	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*)	AMPOLA	400
5	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL. INJ. 1G (H) (R)	AMPOLA	2000
6	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4 MG/ ML (AMP VD TRANS X 2,5 ML)	AMPOLAS	1000
7	DIAZEPAM COMP. SULCADO 10 MG	COMPRIMIDO	1000
8	DICLOFENACO 25MG/ 3ML (25 MG/ML SOL INJ IM AMP VD TRANS X 3 ML)	CAIXA	1000
9	DIPIRONA 500 MG/ML SOL. INJ. AMPOLAS X 2 ML	AMPOLA	1000
10	DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINAL 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML - DRAMIM B6	AMPOLAS	400
11	FRUTOSE; DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; GLICOSE 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10ML (EMB FRAC) - DRAMIM B6DL	AMPOLAS	400
12	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	400
13	FUROSEMIDA 20 MG SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	AMPOLAS	200
14	HIDROCORTISONA PÓ P/ SOL. INJ. 100 MG (H) (100 MG PO INJ FA VD TRANS)	UNIDADE	200
15	HIDROCORTISONA PÓ P/ SOL. INJ. 500 MG (H) (500 MG PO INJ FA VD TRANS)	UNIDADE	200
16	DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMP. SUBLINGUAL 10 MG (10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS)	COMPRIMIDO	200
17	SULFATO DE ATROPINA SOL. INJ. 0,25 E 0,50 MG/ML (H) (AMP VD TRANS X 1 ML)	AMPOLAS	200
18	SULFADIAZINA DE PRATA (10 MG / G CREM DERM CT PT PLAS X 400 G)	FRASCO	100

19	TENOXICAM PÓ P/ SOL. INJ. 40 MG (20 MG PÓ LIOF SOL INJ FA VD TRANS)	UNIDADE	150
20	TENOXICAM PÓ P/ SOL. INJ. 20 MG (40 MG PO LIOF SOL INJ FA VD TRANS + AMP PLAS DIL X 2 ML)	AMPOLAS	100
21	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	AMPOLAS	100
22	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV FA PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML	AMPOLAS	200
23	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML	CAIXA	200
24	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC SIST FECH X 100 ML	UNIDADES	200
25	CLORETO DE CÁLCIO; LACTATO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO (6,0 + 0,3 + 0,2 + 3,1) MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML (SORO RINGER LACTADO)	FRASCO	200
26	GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO 50 MG/ML + 9 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS PE TRANS SIST FECH X 500 ML (SORO GLICOFISIOLOGICO)	FRASCO	100
27	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	AMPOLAS	100
28	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL AL AL	COMPRIMIDO	100

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n°. 14.133/2021.
1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 41.014.50 (quarenta e um mil e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021).

2.1 As aquisições dos itens descritos acima visam garantir o bem-estar e a dignidade dos usuários da Rede Municipal de Saúde, constituindo-se como elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde, tanto no âmbito individual quanto coletivo. Essas ações abrangem a promoção e proteção da saúde dos usuários, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde de toda a população.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar o abastecimento regular de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, bem como garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos referidos medicamentos.

A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da referida Lei.

A adoção do Pregão Eletrônico visa assegurar maior competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os princípios e demais disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Logo, sua aquisição é de suma importância.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd'da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O fornecimento dos itens deverá acontecer de forma parcelada, conforme as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e em local indicado.
5.2. A entrega dos itens deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h e 13h às 16h;
5.3. Os itens deverão, obrigatoriamente, estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes;
5.4. Os itens a serem fornecidos deverão obrigatoriamente ter seu registro no Ministério da Saúde, ressalvando-se aqueles que por norma própria do Ministério da Saúde sejam isentos de inscrição;
5.5. Tanto a comprovação de registro ou isenção citada no item anterior, poderá, a qualquer tempo, dentro da vigência da respectiva Atas de Registro de Preço, serem requisitadas pela Secretaria de Saúde
5.6. Os itens devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (dose) meses, e a entregue deve ser conforme as marcas constantes na proposta;
5.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.10.1. Constar se os produtos foram entregues com qualidade e conforme especificação e marca constante na proposta;
6.10.2. Verificar se houve atrasos nas entregas do produto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
7.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
7.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7**.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

7.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5.Qualificação Técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de medicamentos, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas notas fiscais que comprovem o fornecimento dos medicamentos.
7.5.1.2. Certificado de registro do profissional responsável pelo estabelecimento, emitido pelo respectivo Conselho Profissional, acompanhado de documento que comprove seu vínculo com a empresa;
7.5.1.3. Autorização/Certificado de Funcionamento, emitido pela ANVISA, para comercialização de medicamentos, inclusive medicamentos controlados.
7.5.1.4 Alvará de Licença Sanitária, emitido pela autoridade de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, relativo ao estabelecimento sede da licitante.

7.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

7.6.1. A proposta de preços deverá conter:
7.6.1.1. Razão social, nº. do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
7.6.1.2. Modalidade e número da licitação;
7.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);
7.6.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.
7.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que compõe;
7.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
7.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
7.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
5.17.10.302.0034.2.123.3.3.90.30.00.
8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Keila Alves de Oliveira
Gestora do FMS